



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 5/2019
00037

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 05/2019

Data: 29/05/2019

Dê-se às alíneas “a”, “b” e “c” do item 2.2.2, do Relatório Preliminar ao PLN 05/2019, a seguinte redação:

2.2.2.

- a) até 3 (três) emendas por bancada estadual do Congresso Nacional;*
- b) até 2 (duas) emendas por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional; e*
- c) até 3 (três) emendas por congressista.*

Justificação

A emenda em tela reproduz já uma prática adotada pela Comissão Mista de Orçamentos - CMO nos últimos anos, como nos anos de 2017 e 2018, uma vez que estamos diante de uma importante peça orçamentária e a apresentação de uma única emenda restringe a atuação do parlamentar em relação aos problemas das populações que esse representa, bem como apenas uma emenda para uma comissão permanente das respectivas casas também limita a possibilidade de importante visão de diversos parlamentares que compõem as respectivas comissões vinculadas a temáticas com as mais diversas vertentes e frentes de atuação, o que se torna incabível e tem sido reconhecido nas elaborações das LDOs de anos anteriores.

Diante disso, solicito o acolhimento da presente emenda.

9229 – Senador Major Olimpio – PSL – SP

Assinatura



SF/19898.53507-65